**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 83/2020**

**EDITAL CONCORRÊNCIA PARA ALIENAÇÃO DE BENS Nº 1/2020**

**1 - PREÂMBULO**

1.1. O MUNICÍPIO DE AGUAS FRIAS, ESTADO DE SANTA CATARINA, com sede Na Rua Sete de Setembro, 512, através de seu Prefeito Sr. RICARDO ROLIM DE MOURA, comunica os interessados que está realizando o Processo Licitatório de nº 83/2020,na modalidade Concorrência Pública nº1/2020, com critério de julgamento do tipo MAIOR OFERTA, para alienação de imóveis de propriedade do Município de Águas Frias, de conformidade com a Lei Municipal nº1.2842020 e a Lei8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores, r**ecebendo o credenciamento e os documentos de habilitação (fora do envelope da proposta) e o envelope contendo a proposta, até às 08:15 do dia 05/11/2020 horas, iniciando-se a sessão pública no dia 05 de novembro de 2020 às 08:30 horas, no Centro Administrativo Municipal, situado a Rua Sete de Setembro, 512, centro, Aguas Frias– SC.**

1.2. A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no subitem 1.1 deste Edital, sendo aceita a remessa por via postal, com aviso de recebimento, desde que seja efetuada a entrega dos mesmos até o dia e horário indicados para protocolo. O **MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS** e a Comissão de Licitação não se responsabilizarão, e nenhum efeito produzirá para o licitante, se os envelopes não forem entregues em tempo hábil para protocolização dentro dos prazos estabelecidos no subitem 1.1 deste Edital, no Setor de Licitações desta Prefeitura.

**02 - DO OBJETO**

2.1. A presente licitação tem por finalidade a Alienação de Bens Imóveis, patrimônio do Município de Águas Frias em conformidade com a Lei Municipal nº 1.284, de 28 de julho de 2020.

2.2 . Os imóveis têm suas alienações autorizadas pela Lei Municipal nº 1.284, de 28 de junho de 2020, sendo identificados conforme item abaixo descrito:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Item | Unidade | Patrimônio | Objeto | Valor mínimo | Valor da Caução (5%) |
| 1 | un | Imóvel denominado Parte Rural número 20 | localizado na Linha Venci, interior do Município de Águas Frias, matriculado sob o número 49.072 no Ofício de Registro de Imóveis de Chapecó -SC, e benfeitorias existente sobre o imóvel, consistente em obra. Patrimônio Terreno nº01668 e Edificação nº1584. | R$ 42.500,00 | R$ 2.125,00 |

2.3 O bem objeto deste Edital de Concorrência Pública poderá ser vistoriado pelos interessados, bastando para tanto se dirigir a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

2.4. Os licitantes deverão examinar detalhadamente todo o bem disposto em, especial sua localização, tamanho, forma e demais aspectos do imóvel.

2.5. Os licitantes poderão vistoriar, examinar, levantar condição de documentos, etc., inerentes aos bens imóveis destinados a alienação, sendo de sua inteira responsabilidade fazer as averiguações e solicitar tais documentos nos órgãos competentes.

**3. CONDIÇÕES GERAIS**

3.1. A venda se fará em caráter “AD CORPUS” e nas condições físicas e documentais, de conservação, de ocupação e de titulação em que se encontra.

3.2. Correrão por conta do adquirente todas as despesas decorrentes da elaboração da escritura definitiva e seu registro, averbações de benfeitorias já existentes, incluindo-se as custas e emolumentos devidos aos cartórios de notas e ofício de Registro de Imóveis, Imposto de Transmissão de Bens Imóveis – ITBI –, etc.

3.3. O fato de os adquirentes não conhecerem devidamente o imóvel e as condições em que se encontram não serão consideradas como argumento ou razão válida para qualquer pleito ou reclamação.

3.4. A participação na presente licitação implica na aceitação plena e irrevogável das normas constantes do presente Edital e de seus anexos.

3.5. A venda será efetivada conforme previsto neste Edital, após adjudicada e homologada pelo Prefeito Municipal.

3.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

3.7. É facultada à Comissão de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

3.8. O Município de Águas Frias poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

3.9. As solicitações de informações adicionais e os pedidos de esclarecimentos que se façam necessários à elaboração das propostas, deverão ser enviados por escrito, no máximo até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da Reunião de Licitação, no horário de 07:300 às 11:30 e de 13:00 às 17:30 horas, ao seguinte endereço: Município de Águas Frias- Setor de Licitações Rua Sete de Setembro nº512, centro, Águas Frias - SC CEP 89.843-000, ou no e-mail [licitações@aguasfrias.sc.gov.br](mailto:licitações@aguasfrias.sc.gov.br).

3.10. Fica entendido que tais pedidos de informação não constituirão motivos para que se altere a data e horário para realização da licitação.

3.11. O presente Edital será disponibilizado na página eletrônica do Município de Águas Frias: http://www.aguasfrias.sc.gov.br.

3.12. As situações não previstas neste Edital, inclusive aquelas decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pela Comissão Permanente de Licitação ou pela autoridade competente, desde que pertinentes ao objeto da licitação e na forma do disposto na legislação em vigor.

3.13. O licitante interessado, antes de preencher sua proposta de compra, declara que:

a) Esclareceu todas as suas dúvidas a respeito deste edital e buscou todas as informações necessárias; e

b) Consultou junto aos órgãos competentes informações quanto à destinação e uso do imóvel.

3.14. Eventuais alterações no edital que, inquestionavelmente, afetarem as regras do certame, especialmente quanto à formulação das propostas, requisitos de habilitação, forma de caução e penalidades, importarão em nova divulgação do Edital e reabertura dos prazos inicialmente estabelecidos.

**4 - DO PREÇO**

4.1. O preço mínimo para aquisição do imóvel licitado será o valor de mercado, apurado através de Laudo de Avaliação elaborado por Comissão Municipal, constante do Processo Licitatório em epígrafe, e especificado no item “2.2.” deste edital.

**5 - RESTRIÇÕES**

5.1. Será vedada a participação de servidor ou dirigente da Prefeitura Municipal de Águas Frias, dos membros da Comissão Permanente de Licitação, nos termos do art. 9°, da Lei no 8.666/93, bem como de pessoa física ou jurídica a qual esteja impossibilitada de licitar e/ou contratar com o Município de Águas Frias, nos termos da legislação vigente.

**6 - PARTICIPAÇÃO**

6.1. Poderão participar do certame pessoas físicas e pessoas jurídicas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

6.2. Também poderão participar duas ou mais pessoas físicas ou jurídicas reunidas em grupo, sendo que nessa hipótese todas figurarão na Escritura de Venda e Compra como adquirentes em condomínio.

6.3. Os licitantes deverão credenciar representantes para a prática de todos os atos relativos a presente licitação, conforme modelo do Anexo II.

6.4. O credenciamento (Anexo II) e o recibo da garantia da proposta (item 7.2.) **deverão ser, obrigatoriamente, apresentados à Comissão fora dos envelopes,** no início da sessão designada no

6.5. Os licitantes deverão prestar garantia da proposta no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da avaliação do imóvel, em conformidade com o artigo 18 da Lei federal 8.666/93.

6.5.1. Na hipótese do item 6.2, a garantia da proposta deverá ser prestada em nome do representante do grupo ou em nome das empresas, na proporção da respectiva participação.

**7 - HABILITAÇÃO E CAUÇÃO**

7.1. Poderão participar da Concorrência, admitindo-se participação por procuração:

a) pessoas físicas;

b) pessoas jurídicas, através de seus representantes legais.

7.1.1. No horário e dia designado no preâmbulo, os interessados deverão apresentar, fora do envelope de proposta, os seguintes documentos para Credenciamento e habilitação no certame:

a) Pessoa Física: cópia do documento de identidade RG ou documento equivalente e CPF;

b) Pessoa Jurídica: cópia do contrato social, cartão do CNPJ, documento de identidade RG ou documento equivalente e CPF do representante legal.

c) Carta de Credenciamento, conforme Anexo II, quando representado por procurador, devidamente preenchida, datada, assinada, com reconhecimento de firma, podendo ser substituída por procuração pública que conste poderes para tal finalidade.

**d) Comprovante original da Caução.**

7.1.2. As cópias dos documentos deverão ser autenticadas, podendo a autenticação ser efetuada conforme o preconizado pelo art. 32 da lei 8.666/93:

“Art. 32. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.”

7.2. A habilitação nesta licitação, limitar-se-á a apresentação da documentação da pessoa participante conforme item 7.1.1 e a comprovação do recolhimento da quantia correspondente a 5% (cinco por cento) do preço mínimo do imóvel, a título de caução, valor estipulado no item 2.2, devendo ser recolhida uma caução para cada imóvel pretendido, nos termos do Art. 18 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, sob pena de inabilitação. A apresentação do comprovante dar-se-á no ato de entrega do envelope da proposta.

7.3. Será(ão) considerado(s) inabilitado(s) o(s) licitante(s) que não efetuar(em) o recolhimento da caução ou o fizer(em) em valor inferior, ainda que na casa dos centavos.

7.4. O valor da caução prestada pelo licitante vencedor será utilizado para pagamento do preço, que será descontado do valor a ser pago em uma única parcela no prazo de até 10 (dez) dias úteis

7.5. A caução deverá ser prestada por meio de Depósito Bancário ou Transferência Eletrônica Disponível - TED para a conta caução dado Município de Águas Frias CNPJ 95.990.180.0001-02, **Banco do Brasil (001) Agência 5395-3, Conta Corrente nº8497-2.**

7.6. Na proposta econômica, o licitante deverá informar o banco, número da agência e conta onde deverá ser efetuado o depósito do valor caucionado a ser restituído, se for o caso, se responsabilizando o licitante pelos dados bancários informados, correndo por sua conta e risco a fidedignidade de tais informações, eximindo o Município de Águas Frias de quaisquer responsabilidades por prejuízos decorrentes de erro na informação prestada.

7.7. A caução será restituída aos concorrentes habilitados e não vencedores, no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da homologação do resultado final do processo licitatório.

7.8. Para os concorrentes inabilitados, a caução será restituída em até 10 (dez) dias úteis a contar da preclusão da decisão que os inabilitou.

7.9. A caução prestada pelos concorrentes não sofrerá qualquer correção monetária, em moeda corrente nacional.

7.10. Não será devolvida a caução do licitante vencedor que, por qualquer motivo, desista da aquisição do imóvel após a homologação do processo licitatório.

7.11. A caução também será declarada perdida ao vencedor que se tornar inadimplente do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas neste edital e no instrumento contratual.

7.12. Caso esta licitação seja revogada ou anulada, a caução será restituída em até 10 (dez) dias úteis, a partir da data da notificação aos licitantes.

**8 - PROPOSTA**

8.1. A proposta será entregue em envelope lacrado, denominado Envelope Proposta, endereçado à Comissão de Licitações do Município de Águas Frias, no qual deverá constar o número da Concorrência Pública, o número do edital e o nome do licitante, conforme modelo abaixo:

**ENVELOPE PROPOSTA**

COMISSÃO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS

Concorrência 01/2020

Processo Licitatório nº83/2020

NOME DO LICITANTE

8.2. No Envelope Proposta deverá conter a proposta preenchida, obrigatoriamente, digitada, sem rasuras, sem emendas ou entrelinhas, de acordo com o formulário Anexo I.

8.3. Dentro do mesmo envelope, deverá ser apresentada uma proposta por licitante, para cada imóvel licitado, sob pena de desclassificação, em envelope lacrado e rubricado em seu fecho.

8.4. As propostas deverão ofertar valor igual ou superior ao preço mínimo do imóvel constante no item 2.2 deste Edital.

8.5. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

8.6. É vedada a apresentação de mais de uma proposta para o mesmo imóvel, pela mesma pessoa física ou jurídica, sob pena de desclassificação.

8.7. Tratando-se de pessoa casada sob o regime de comunhão de bens, a participação de um dos cônjuges impede a do outro, quando o imóvel de interesse for idêntico, sob pena de desclassificação de ambas as propostas, mesmo depois da convocação.

**9 – DOS PROCEDIMENTOS**

9.1. Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão Permanente de Licitação, composta por, no mínimo, 3 (três) membros, sendo um Presidente, e serão processados nas seguintes etapas:

9.1.1. Recebimento das credenciais dos licitantes:

9.1.1.1. pessoa física: documento de identificação (Carteira de Identidade e Procuração, se for o caso);

9.1.1.2. pessoa jurídica: ato constitutivo de pessoa jurídica, acompanhado dos eventuais aditivos ou da respectiva consolidação, e sua representação legal.

9.1.2. Recebimento pela Comissão de uma só vez, no dia, hora e local designados neste Edital, em ato público, na presença dos licitantes, dos comprovantes originais de recolhimento da caução, documentos para credenciamento, e dos envelopes fechados contendo as propostas preenchidas em formulário específico, conforme Anexo I, observados os procedimentos constantes do item 8;

**9.1.2.1. Não será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal, e-mail, fac-símile, telex ou similar, sendo recebidos apenas se entregues pessoalmente no ato da abertura da sessão pública**.

9.1.2.2. Os documentos serão apresentados a todos os proponentes legais e rubricados pelos membros da Comissão Julgadora, não implicando a rubrica aposta em reconhecimento da validade de seu conteúdo, mas tão somente de sua existência material.

9.1.2.3. Se a Comissão não se julgar em condições de proclamar o resultado imediatamente, o Presidente designará data e local para a publicação do resultado, rubricando os formulários das propostas juntamente com a Comissão e os licitantes que assim o desejarem fazer.

9.1.3. Análise da documentação relativa à habilitação dos concorrentes, sua apreciação e divulgação.

9.2. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

9.3. Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentadas.

9.4. Será considerado habilitado aquele que tiver efetuado corretamente o recolhimento da caução prevista no item 7.2 deste Edital e apresentar a documentação exigida no item 7.1 e seguintes.

9.5. Havendo a inabilitação de qualquer dos licitantes, salvo se houver renúncia do direito de recorrer pelos interessados, o processo será suspenso, pelo prazo necessário para recebimento e julgamento de eventuais recursos interpostos, ocasião em que os envelopes contendo as propostas serão acondicionados em embalagem adequada, que será lacrada e rubricada por todos os licitantes presentes, lavrando-se ata circunstanciada da reunião, que será assinada por todos os licitantes presentes e pelos membros da Comissão.

9.6. Não tendo sido interposto recurso, havido renúncia ou desistência (o que constará expressamente da ata), ou, ainda, tendo havido o seu julgamento e sido ratificada a inabilitação, serão devolvidos fechados, tal como recebidos, os envelopes dos licitantes inabilitados, em reunião previamente designada pela Comissão, onde se procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas dos licitantes habilitados.

9.7. Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

9.8. Havendo desistência ou desclassificação do vencedor, será convocado o próximo licitante e assim sucessivamente, que assumirá os direitos e obrigações previstas neste instrumento e a quem serão conferidas as mesmas condições de prazo e valor constantes da proposta vencedora.

9.9. As propostas deverão ser apresentadas em conformidade com o Anexo I, devendo constar todos os dados.

9.9.1. Serão desclassificadas propostas que apresentarem:

a) valores inferiores aos descritos no item 2.2;

b) forma de pagamento diversa da fixada neste edital.

9.10. A Comissão desclassificará as propostas que conflitarem com o presente Edital.

9.11. Para efeito de julgamento, a Comissão classificará as propostas apresentadas pelos licitantes em ordem decrescente de valor e declarará vencedora a proposta que apresentar a maior oferta para o imóvel.

9.12. Na hipótese de propostas de igual valor, será adotado o sorteio público como critério de desempate.

9.13. O sorteio será realizado pela Administração, sendo considerada vencedora o primeiro licitante a ser sorteado. As demais propostas empatadas serão classificadas na ordem subsequente do escrutínio.

9.14. O referido sorteio realizar-se-á independente do comparecimento dos proponentes, circunstância esta que será devidamente registrada em ata.

9.15. O resultado final, esgotado o prazo recursal estabelecido em lei, será homologado pelo Prefeito Municipal, sendo dada publicidade pela imprensa oficial do Município e site do Município de Águas Frias.

**10– RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

10.1. Os licitantes poderão interpor recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

a) habilitação ou inabilitação;

b) julgamento das propostas; e,

c) anulação ou revogação da licitação.

10.2. Os recursos previstos no item 10.1 produzirão efeitos suspensivos.

10.3. Interposto recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.4. O recurso deverá ser protocolado no Setor de Licitações do Município de Águas Frias.

10.4.1. A Comissão poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo encaminhá-lo ao Prefeito Municipal, devidamente informado. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

10.5. Os recursos deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão de Licitações e observar os seguintes requisitos:

a) serem digitados e devidamente fundamentados;

b) serem assinados por representante legal da recorrente ou por procurador devidamente habilitado no processo.

10.6. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento por escrito diretamente aos interessados e através dos meios de divulgação em Lei permitidos e, em especial via Imprensa Oficial do Município e site do Município de Águas Frias.

**11 - SANÇÕES**

11.1. Ao licitante vencedor que deixar de efetuar o pagamento será aplicada multa de 10% do valor da avaliação do imóvel, além da perda da caução e da faculdade do Município de Águas Frias convocar o segundo colocado.

11.2. Ao licitante vencedor que não comparecer para a assinatura da Escritura de Venda e Compra, após devidamente convocado pelo Município de Águas Frias, será aplicada a multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor da proposta, por dia de atraso, limitado à 30 dias, e retenção em favor do Município de Águas Frias da caução prestada.

11.3. Se a proposta vencedora for de participantes em grupo, responderão todos os coproponentes solidariamente pelas sanções previstas nos itens 11.1 e 11.2 do presente edital.

12 - **DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

12.1. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo sem sua interposição, a Comissão Permanente de Licitação encaminhará o processo à autoridade superior para fins de homologação e adjudicação do objeto em favor do primeiro classificado em cada item.

12.2. É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, conforme disposição contida no parágrafo 3º do artigo 43, da Lei Federal nº8666/93.

**13 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

13.1. O licitante adjudicatário desta Concorrência poderá efetuar o pagamento do preço em uma única parcela no prazo de até 10(dez) dias úteis o qual correrá sob inteira e única responsabilidade do interessado na compra.

13.2. São de responsabilidade do adquirente todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como custas e emolumentos cartorários, tributos, taxas, alvarás, certidões, registros, averbações, inclusive de benfeitorias já existentes, e demais despesas inerentes à compra e venda.

13.3. Se a proposta vencedora for apresentada por pessoas físicas ou jurídicas, constituídas em grupo, figurarão no Contrato de Venda e Compra todos os Coproponentes em condomínio.

13.4. A caução paga pelo licitante vencedor será deduzida do valor total ofertado.

13.5. O licitante vencedor deverá apresentar a documentação requisitada para a elaboração da escritura pública de compra e venda quando solicitado, cabendo a este a responsabilidade da apresentação desta, sob pena de desfazimento do negócio.

**14 - DA CONTRATAÇÃO E ENTREGA DO IMÓVEL**

14.1. O vencedor firmará contrato de compra e venda, conforme ANEXO III e posteriormente a competente escritura pública de compra e venda.

14.2. A escritura pública será firmada pelas partes com cláusula de reversão em favor do Município no caso de inadimplemento contratual.

14.3. O vencedor tomará posse do imóvel:

14.3.1. Após a assinatura do contrato desde que comprovar o adimplemento total do preço no caso de pagamento a vista;

14.4. As dimensões dos imóveis informadas neste Edital e no respectivo contrato de compra e venda são de caráter secundário, meramente enunciativas, absolutamente irrelevantes para o instrumento firmado, consagrando os contratantes o negócio como sendo ad corpus, ou seja, o imóvel dado como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem.

**15 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

15.1. Decairá do direito de impugnação aos termos do Edital de Licitação, perante o Município de Águas Frias, o licitante que não se manifestar em até 02 (dois) dias úteis anteriores à abertura da reunião de licitação, apontando as falhas ou irregularidades que o viciarem.

15.1.1. A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento como mera informação.

15.2. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco)dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de participação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis.

**16- DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1. Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o foro da Comarca de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina para dirimir quaisquer questões surgidas, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. O Edital e seus anexos serão disponibilizados na Internet através do endereço <http://www.aguasfrias.sc.gov.br>.

16.4. Faz parte integrante deste Edital:

16.4.1. ANEXO I – Proposta

16.4.2. ANEXO II – Minuta de Carta de Credenciamento;

16.4.3. ANEXO III – Minuta de Contrato

16.4.4. ANEXO IV – Lei Municipal nº1.284/2020

16.5. Informações poderão ser obtidas pelo telefone 49 3332 0019 no Setor de Licitações ou pelo e-mail licitações@aguasfrias.sc.gov.br.

16.6. Os julgamentos serão publicados no Diário Oficial do Município e no site do Município de Águas Frias, salvo se presentes todos os licitantes na sessão em que foi adotada a decisão, quando então serão intimados neste ato.

16.7. É de responsabilidade do licitante interessado a consulta ao Diário Oficial dos Municípios do Oeste de Santa Catarina e no site do Município de Águas Frias para a verificação da publicação de eventuais alterações feitas no edital até a data da abertura da licitação.

16.8. O licitante é responsável, sob as penas da lei, pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.

16.9. A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.

16.10. As normas disciplinadoras desta Concorrência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.11. É facultada à Comissão de Licitação ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

16.12. A irregularidade que não afete o conteúdo ou idoneidade do documento não constituirá causa de desclassificação.

16.13. A ausência de alguma informação em documento exigido poderá ser suprida pela Comissão, se os dados existirem em outro documento.

Águas Frias - SC, 24 de setembro de 2020

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**RICARDO ROLIM DE MOURA**

PREFEITO

O presente edital cumpre com as exigências legais, estando em acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, pelo que, de acordo com o artigo 38 do § único da referida Lei e dou como examinado e aprovado por esta Procuradoria Jurídica.

**JHONAS PEZZINI**

**OAB/SC 33678**

**ANEXO I**

PROPOSTA PARA COMPRA DE IMÓVEL CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2020

IMÓVEL CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2020

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| Item | Patrimônio | Imóvel | Área |
| 1 | Imóvel denominado Parte Rural número 20 | localizado na Linha Venci, interior do Município de Águas Frias, matriculado sob o número 49.072 no Ofício de Registro de Imóveis de Chapecó -SC, e benfeitorias existente sobre o imóvel, consistente em obra. Patrimônio Terreno nº01668 e Edificação nº1584. | 5000m² |

2 – IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Pessoa Física

|  |  |
| --- | --- |
| Nome: | Naturalidade: |
| Estado Civil: | Profissão: |
| Identidade: | Órgão Expedidor: |
| CPF: | Endereço: |
| Telefone para contato | E-mail: |

Pessoa Jurídica:

|  |  |
| --- | --- |
| Razão Social: | CNPJ: |
| Endereço: | Cidade (sede da empresa): |
| Representante Legal: | Naturalidade: |
| Estado Civil: | Profissão: |
| Identidade: | Órgão Expedidor: |
| CPF: | Endereço: |
| Telefone para contato | E-mail: |

**3 – PROPOSTA**

Preço Ofertado R$ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_)

**4 – ESPAÇO RESERVADO À COMISSÃO**

|  |
| --- |
| Classificação da proposta |
|  |

**5 – DECLARAÇÃO**

|  |  |
| --- | --- |
| Declaro, sob as penas da Lei, para fins de Concorrência nº 1/2020, que estou ciente e submeto-me às condições do Edital, confirmando como verdadeiras todas as informações constantes na presente proposta. Declaro, ainda, que estou ciente da situação do imóvel licitado, nada tendo a reclamar futuramente. | |
| Local e Data:  \_\_\_\_\_\_\_\_- \_\_\_ \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2020 | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  Nome e assinatura do proponente |

**ANEXO II**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO (Modelo)**

Por meio da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e CPF n° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ a participar da Licitação instaurada \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_ (Alienação de Imóvel de propriedade do Município de Águas Frias, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ bem como recorrer, renunciar e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data , \_\_\_\_\_\_\_\_de\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de 2020.

(Pessoa Física)

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

NOME E ASSINATURA

CPF nº.

(Pessoa Jurídica)

CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATARIO

**ANEXO III**

**MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE ALIENAÇÃO DE BEM IMÓVEL Nº: ........../2020**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES:**

O Município de Águas Frias, pessoa jurídica de direito público, estabelecido **Município de Águas Frias CNPJ 95.990.180/0001-02 Rua Sete de Setembro, 512, centro, Águas Frias -SC, CEP 89.843-000.**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. RICARDO ROLIM DE MOURA, inscrito no CPF sob nº ....................., no uso de suas atribuições, e de ora em diante denominado VENDEDOR, e ..............................................., pessoa jurídica (pessoa física) de direito privado, com sede na Rua ............., nº .., na cidade de ................., Estado de ................., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob nº .................., representada pelo seu Sócio Administrador Senhor ...................., .........., ......, , residente e domiciliado na cidade de ................., Estado de ................., inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº:.............., e de ora em diante denominado COMPRADORA, tem entre si justo e contratado o seguinte:

**CLÁUSULA SEGUNDA - Do Fundamento:**

O fundamento do presente contrato é a licitação, na modalidade Concorrência Pública n° 1/2020 de 05 de novembro de 2020.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO:**

A compradora, adquire do contratante uma área com .........m², constituído pelo parte do lote rural nº .., no interior de Águas Frias, matrícula nº ......, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Chapecó, confrontações constantes da escritura.

**CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO:**

O objeto deste contrato será executado da seguinte forma:

a) A posse do imóvel se dará no ato da assinatura do contrato, sendo que no caso de pagamento a vista é condição para imissão na posse a comprovação do adimplemento total do preço;

b) A escritura pública de compra e venda será outorgada com cláusula de reversão em favor do Município e Águas Frias para os casos de inadimplemento.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO**

Dá-se a este contrato o valor de R$.............(..............................), valor que será pago em única parcela no prazo de até 10(dez) dias úteis após a assinatura do contrato, abatendo-se o valor já caucionado ao município.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Para o caso de pagamento à vista o comprador pagará preço ofertado na proposta no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura do presente contrato, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades correspondentes.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa do presente contrato correrá por conta da dotação própria no orçamento geral do Município e o ingresso dos recursos correrão pela rubrica de alienação de bens imóveis - receita de capital e sua aplicação ocorrerá na forma estabelecida pela lei complementar 101/2000 - LRF.

**CLÁUSULA OITAVA - DA DESPESA TRANSFERÊNCIA ÔNUS**

Correrão à conta do Comprador todas as despesas decorrentes da transferência de titularidade do imóvel e averbações das edificações existentes.

**CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

O não cumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas sujeitarão a contratada às sanções previstas na Lei nº 8.666/93, além da perda da posse e propriedade do imóvel, a qual será também mencionada na escritura pública em caso de pagamento parcelado.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

Nos casos expressos no artigo 78, I a XII e nas demais hipóteses de descumprimento contratual, fica o Vendedor autorizado a rescindir o contrato, retomando a posse do bem alienado, hipótese em que o comprador também ficará sujeito às seguintes penalidades:

10.1 – Multa de 10% sobre o valor do contrato;

10.2 – Perda da caução ofertada;

10.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

10.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.5 – Perda das melhorias, investimentos e benfeitorias acrescidas ao imóvel.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PROIBIÇÃO DE VENDA DO IMÓVEL**

Fica expressamente proibida a venda do imóvel adquirido antes de formalizada a transferência junto ao registro imobiliário.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS TRIBUTOS E DESPESAS**

Constituirá encargo exclusivo da compradora o pagamento de todos os tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da execução de seu objeto.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

Para dirimir divergências sobre o presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Coronel Freitas- SC.

E, por estarem certas e ajustadas as partes assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma com duas testemunhas abaixo identificadas.

Águas Frias - SC., .. de .......................de 2020

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**RICARDO ROLIM DE MOURA** xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

PREFEITO MUNICIPAL COMPRADOR

MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS

TESTEMUNHAS:

1. 2.

CPF nº CPF nº

Examinado e aprovado:

JHONAS PEZZINI

OAB/SC 33678

**ANEXO IV**

